



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 806001/2025

#### PREÂMBULO

O Município de Felipe Guerra-RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra-RN, torna público, na forma da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade indicada acima, com base nos artefatos de planejamento em anexo, passa a estabelecer os seguintes parâmetros que irão nortear o certame:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>             | Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterápica e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. |
| <b>Orçamento sigiloso</b> | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme justificativa do TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Valor orçado</b>       | <b>R\$ 120.302,96 (cento e vinte mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Regime Jurídico</b>    | Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                     |                                                                                                                              |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Adoção do registro de preços</b> | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                           |
| <b>Tipo de licitação</b>            | <input checked="" type="checkbox"/> menor preço <input type="checkbox"/> maior desconto <input type="checkbox"/> maior lance |
| <b>Tipo de adjudicação</b>          | <input checked="" type="checkbox"/> por item <input type="checkbox"/> por lote: conforme TR.                                 |
| <b>Exige vistoria</b>               | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                           |
| <b>Exige amostra</b>                | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                           |
| <b>Adota regionalização</b>         | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                           |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|                                      |                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Participação                         | <input type="checkbox"/> Ampla <input checked="" type="checkbox"/> Exclusiva para ME/ EPP <input type="checkbox"/> Cota Reservada.<br>Itens: |
| Adota margem de preferência          | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                                           |
| Veda a participação de consórcio     | <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                                           |
| Veda a participação de cooperativa   | <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                                           |
| Admite participação de pessoa física | <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> sim: conforme TR.                                                           |
| Admite subcontratação                | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR, no percentual de<br>xx%.                                  |
| Exige garantia de participação       | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR, no percentual de<br>xx%.                                  |
| Exige garantia contratual            | <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim: conforme TR, no percentual de<br>xx%.                                  |

|                                                |                                                                                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Modo de disputa                                | <input checked="" type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> aberto-fechado    |
| Intervalo mínimo entre lances                  | R\$ 120.302,96 (cento e vinte mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos). |
| Tempo da etapa de lances                       | 10 minutos                                                                            |
| Tempo de prorrogação automática                | 02 minutos                                                                            |
| Prazo mínimo de validade da proposta           | 60 dias                                                                               |
| Prazo para envio da proposta reajustada        | 02h da solicitação do pregoeiro                                                       |
| Prazo para envio dos documentos de habilitação | 02h da solicitação do pregoeiro                                                       |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

#### Disponibilidade do edital e anexos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal da Transparência

Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=812>

Setor de Licitações localizado na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

#### Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Até as **23h59** do dia **13/02/2026** diretamente no sistema do Bolsa Nacional de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

#### Recebimento das propostas

Até as **08h15** do dia **19/02/2026** (exclusivamente pelo sistema do Portal)

#### Forma de envio das propostas

Envio diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas -

([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) na aba “Registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema até antes da respectiva abertura.

Todos os documentos devem estar em formato PDF, na orientação RETRATO;

A capacidade de upload do sistema é de 15MB;

A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos preferencialmente na mesma sequência exigida pelo Edital: 1º Habilitação jurídica; 2º Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º Qualificação Econômica e 4º Qualificação Técnica.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### Abertura das propostas

Às **08h30** do dia **19/02/2026** (conforme horário de Brasília)

### Para participar desta licitação

Realize cadastro no Portal de Compras Públicas como fornecedor:

([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Abra o processo e cadastre sua proposta.

### 1. Do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterápica e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

### 2. Do registro de preços

**2.1.** Não se adota no presente certame do sistema de registro de preços.

### 3. Das condições de participação na licitação

**3.1 . Credenciamento prévio na plataforma eletrônica:** poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Plataforma e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa Nacional de Compras.

3.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.2. Não se exige que o ramo de atividade seja exatamente o mesmo do objeto da licitação,



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

basta que seja compatível, conforme jurisprudência do TCU.

### **3.2. Vedação de participação no certame:** não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, caso a participação tenha sido justificadamente vedada no Termo de Referência e indicado no Quadro-Síntese.

### **3.3 . Declarações obrigatórias :** no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
  - 3.3.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.3.9. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante organizado em cooperativa.

**3.4.** Caso concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Quadro-Síntese, será nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5. Vedações aos benefícios conferidos às MEs/ EPPs :** não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4. Do credenciamento na plataforma eletrônica**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral da plataforma indicada no Preâmbulo que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória indicada no Preâmbulo, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito na plataforma indicada no Preâmbulo

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo licitatório.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5 .** É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6 .** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. Do preenchimento da proposta**

5.1. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas, exclusivamente pelo modo eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas, de lances e de julgamento antecederá a fase de habilitação.

5.3. O licitante, ao preencher sua proposta, deverá atender aos seguintes campos:

5.3.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, especificações, marca/modelo;

5.3.2. Valor unitário e total do item ou lote ou valor do desconto ou lance, conforme critério definido no Quadro-Síntese;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior ao indicado no Quadro-Síntese, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total apurado no orçamento estimativo ou, conforme o caso, o desconto mínimo ou lance mínimo, conforme critério indicado no Quadro-Síntese.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. Da apresentação dos documentos de habilitação**

**6.1.** Os licitantes poderão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital juntamente com o cadastramento de sua proposta, exclusivamente pelo modo eletrônico.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**6.4.** A capacidade de upload do sistema é de 15MB. Assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**6.5.** A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos preferencialmente na mesma sequência exigida pelo Edital.

**6.6 .** Todos os documentos devem estar em formato PDF, na orientação RETRATO, e serem organizados na seguinte sequência exigida em Edital:

- 1º) Documentos para habilitação jurídica;
- 2º) documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3º) documentos para Qualificação Econômico-Financeira e
- 4º) documentos para Qualificação Técnica.

**6.7 .** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.8 .** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9 .** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.11 .** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. Da abertura da sessão, classificação das propostas, fase de lances e fase de negociação**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

licitantes.

### FASE COMPETITIVA

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. Intervalo mínimo entre lances:** o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está indicado no Quadro-Resumo.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11. Modo de disputa aberto:** caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12. Modo aberto- fechado:** caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13. Modo fechado- aberto:** caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10%** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

segundo lugar for de pelo menos **5%**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.2.** empresas brasileiras;

**7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade;

**7.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo indicado no Quadro- Resumo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. Da fase de julgamento das propostas**

**8.1.** Etapa de análise das condições de participação: encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Sanções da entidade realizadora do certame;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua exclusão do certame.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2 .** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido de que trata a LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificação dos requisitos dos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

**8.3 .** Análise de aceitabilidade e conformidade da proposta: verificadas as condições de participação, o Pregoeiro realizará a análise de aceitabilidade e conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.4.** Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando for mais desconto) ou abaixo do preço mínimo (quando for maior lance);



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.5.** A proposta só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.2. Não haverá desclassificação da proposta sem que se oportunize ao licitante a possibilidade de provar a exequibilidade.

8.6.3. Nos casos em que, durante a diligência, forem apresentadas propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia da Nota Fiscal de compra do produto cotado, emitida em até 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública, como forma de demonstrar a compatibilidade e exequibilidade da proposta ofertada. A ausência de comprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade.

**8.7 .** Diligências e suspensão da sessão: na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar taxa de BDI diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não contrarie dispositivos legais vigentes e comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.11 .** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12 .** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação técnica escrita do setor requisitante do serviço ou de área especializada no objeto.

**8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**814** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**815** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**816** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **09. Da fase de habilitação**

**9.1.** Os requisitos de habilitação do licitante autor da melhor proposta serão verificados por meio da plataforma eletrônica, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.1.1** . É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**9.3.** Caso o licitante não tenha enviados os documentos de habilitação juntamente com o cadastro das propostas ou havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo indicado no Preâmbulo, contadas da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5 .** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8 .** Para fins de habilitação, deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **9.9. Habilitação jurídica**

**9.9.1 . No caso de empresário individual :** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2 . No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.4. No caso de sociedade simples :** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.5. No caso de cooperativa :** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.9.7.** Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

**9.9.8.** Cédula de identidade do procurador ou preposto;

**9.9.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**9.10.1. Cadastro do CNPJ/ CPF :** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou pessoas físicas, conforme o caso;

**9.10.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional e Previdência :** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9103 Regularidade perante o FGTS** : prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9104 Regularidade trabalhista** : prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9105** Quando o objeto versar sobre fornecimento de bens:

**9.10.5.1. Cadastro de contribuintes estadual (ICMS)**: prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.5.2. Regularidade perante a Fazenda Estadual** : prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9106** Quando o objeto versar sobre prestação de serviços:

**9.10.6.1. Cadastro de contribuintes municipal (ISS)**: prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.6.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal** : prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.10.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10.9** . Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.9.1.** A não- regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.10.9.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### 9.11. Qualificação Econômico-Financeira

**9.11.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.11.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônico, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

**9.11.2.** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

|      |                                                    |
|------|----------------------------------------------------|
| LG = | <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante        |
| SG = | <u>Ativo Total</u>                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante        |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|      |                         |
|------|-------------------------|
| LC = | <u>Ativo Circulante</u> |
|      | Passivo Circulante      |

**9.11.3.1. Memorial de cálculo dos índices** : os índices acima relacionados deverão ser indicados por meio de memorial de cálculo assinado pelo contador responsável;

**9.11.3.2.** Os índices contábeis serão apurados a partir do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.3.3. Escrituração física:** as empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar, extraídos dos próprios Livros Diários, os seguintes instrumentos dos **últimos 2 (dois) exercícios**, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa, os seguintes instrumento:

1. Termos de Abertura;
2. Balanço Patrimonial (BP);
3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
4. Notas Explicativas e
5. Termo de Encerramento.

**9.11.3.4.** Será admitido também o Balanço Patrimonial registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**9.11.3.5. Escrituração digital:** as empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vista dos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**9.11.3.6. Validade do balanço patrimonial:** os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente:

a) se a escrituração for física, até **30 de abril** do ano subsequente (Código Civil, art. 1.078, I);

b) se a escrituração se der pelo SPED, até o último dia de **31 de maio** do ano subsequente, (IN RFB n. 2.023/2021, art. 5º);

**9.11.3.7. Atualização** : o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituí-lo, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

**9.11.3.8. Balanço de abertura :** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.3.9. Balanço intermediário:** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou se estiver previsto no próprio contrato social ou estatuto social;

**9.11.3.10.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.2.1.

### 9.12. Qualificação Técnica

**9.12.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando foro

**9.12.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato o que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37,** além da qualificação técnica prevista nos subitens **9.12.1 e 9.12.2**, será exigida, cumulativamente, a apresentação da seguinte documentação:

- **Comprovação de registro, cadastro ou anuência válidos e vigentes** dos respectivos **Produtos para a Saúde** ofertados, junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;

**I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente, expedida pela ANVISA, para as atividades de **distribuição e/ou comércio de Produtos para a Saúde (correlatos)**, bem



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

como **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual);

II. **Alvará de Localização e Funcionamento** municipal, atestando a regularidade da sede operacional e fiscal da licitante;

III. **Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, acompanhada do **Contrato de Responsabilidade Técnica Farmacêutica**, com profissional legalmente habilitado e em plena vigência, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.021/2014**;

IV. **Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, comprovando a responsabilidade técnica de profissional engenheiro habilitado para a **instalação e manutenção dos equipamentos**, quando aplicável.

### **DISPOSIÇÕES COMUNS SOBRE HABILITAÇÃO**

**9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.16 .** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17 .** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**9.18.** Declaração do licitante vencedor: constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19.** Proposta final ajustada: a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser ajustada e encaminhada no prazo mínimo indicado no Quadro-Síntese a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

### **10. Da fase recursal**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**102** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**103** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. A abertura do prazo para a manifestação da intenção de recorrer será comunicado pelo Pregoeiro e não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. O prazo para os demais licitantes, querendo, apresentarem contrarrazões, será de 3 (três) dias úteis, que começará a contar automaticamente do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**104** As razões e contrarrazões recursais serão encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

**105** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, caso entenda por manter sua decisão, deve encaminhar o processo para a autoridade superior.

10.5.1. A decisão sobre o mérito recursal deverá ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**106** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**10.7 .** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9 .** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **11. Da reabertura da sessão pública**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2 .** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e- mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e- mail dar- se- á de acordo com os dados contidos na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **12. Da conclusão do procedimento**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**12.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3 .** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### **13. Do instrumento contratual**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente;

**13.2 .** O adjudicatário será convocado formalmente para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente, a Administração poderá:

13.3.1. Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que o instrumento seja assinado digitalmente no prazo estipulado ou

13.3.2. Encaminhar o termo de contrato ou instrumento equivalente para ser assinado por meio eletrônico, estipulando prazo para resposta.

**13.4 .** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. A Nota de Empenho, quando substituindo o termo de contrato, aplica-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.5.** Os prazos de convocação para assinatura do instrumento ou aceite da nota de empenho poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**13.7.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá:

13.7.1. Verificar a regularidade fiscal do contratado;

13.7.2. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

13.7.3. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

13.7.4. Emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.8.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### **14. Da ata de registro de preços**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2 .** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5 .** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6 .** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7 .** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **15. Da formação do cadastro de reserva**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. Da gestão contratual**

16.1. A disciplina da gestão contratual e da fiscalização do contrato se dará conforme as normas estabelecidas no Termo de Contrato.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### **17. Do reajustamento de preços**

**17.1.** A disciplina do reajustamento em sentido geral encontra-se disciplinada no Contrato.

### **18. Do pagamento**

**18.1.** As condições de pagamento se darão na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **19. Do recebimento do objeto**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **20. Das infrações administrativas e sanções**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2. deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra em desconformidade com o edital;
- 20.1.3. deixar de apresentar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. não realizar o aceite da nota de empenho, quando regularmente convocado;
- 20.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

**20.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando- lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**20.11.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail – informado na proposta do Licitante ou do Contratado - que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

20.11.1. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado no Diário Oficial, por um período de 3 (três) dias.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Sanções da entidade, ou CEIS ou CNEP.

### **21. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônico, em campo específico do sistema eletrônico no site indicado no Quadro-Síntese nos dias úteis.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma indicada no Quadro-Síntese.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22. Das disposições gerais**

**22.1.** Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - CENTRO - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e também poderão ser lidos e/ ou obtidos no endereço indicados no Quadro- Síntese, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.
- 22.12.4. ANEXO V – Minuta de Contrato.



Documento assinado digitalmente  
**WILEANO LEITE DE GOIS**  
Data: 01/02/2026 18:51:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Wileano Leite de Góis**  
Pregoeiro  
Portaria nº 001/2025



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### Termo de Referência

#### 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterápica e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | QNT  | Vr.Unit.     | Vr. Tot. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------|
| 01   | CAIXA DE SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA - 1000W 15" USB, Caixa de Som Bluetooth Amplificada - 1000W 15" USB, Reprodução de músicas e Microfone.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 2,00 | R\$ 2.603,33 |          |
| 02   | AR-CONDICIONADO, capacidade para 12.000 btus, tipo Split, Desumidificador, Controlado Remotamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 4,00 | R\$ 2.582,33 |          |
| 03   | VENTILADOR DE PAREDE, 40cm, com 04 hélices, cor preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 3,00 | R\$ 349,76   |          |
| 04   | MESA DE ESCRITÓRIO(mesa pra computador), em mdp 15 mm tipo Birô, gaveteiro com 02 gavetas, 120x60cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 3,00 | R\$ 453,33   |          |
| 05   | LONGARINA 03 LUGARES, em metal e prolipropileno, cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 5,00 | R\$ 844,17   |          |
| 06   | No-break (para computador e impressora), 1.200VA, entrada bivolt, conexão 06 tomadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 2,00 | R\$ 1.193,00 |          |
| 07   | COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, 13ª geração, Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz), 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Tela Full HD de no mínimo15" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Wireless Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth, Portas e Slots, 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0 e 3. Conector de headset. | Unidade | 2,00 | R\$ 3.113,33 |          |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |                 |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|--|
| 08 | <b>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)</b> ,<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI- EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos. | Unidade | 2,00  | R\$<br>3.749,33 |  |
| 09 | <b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO</b> , base fixa em tecido cor disponível, encosto e assento: espuma injetável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 14,00 | R\$ 311,58      |  |
| 10 | <b>ARMÁRIO FECHADO</b> com duas (02) portas, Cor: Cinza/Cinza Altura: 159cm, Largura: 80cm, Profundidade: 42cm, material em MDF 15mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 2,00  | R\$<br>1.568,99 |  |
| 11 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO</b> , cor preta, Especificações Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico. Com Certificação Energy Star: Manuseio do Papel Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do Papel: A4, A5, Carta e Ofício Voltar ao Topo Sistemas Operacionais Compatíveis Windows: Sim Mac: Sim Conteúdo da Caixa Suprimento preto: Inicial para 700 páginas, Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro CD-Rom: Instalação, 110 - 120 V AC 50/60 Hz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 3,00  | R\$<br>2.720,55 |  |
| 12 | <b>APARELHO DE TENS</b> fisioterapia portátil amplitude de onda maior possível, duração de onda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 2,00  | R\$<br>1.208,67 |  |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |              |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--|
|    | maior que 1000 microssegundos, frequência 200 Hz , padrão contínuo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |              |  |
| 13 | <b>ANDADOR FISIOTERAPIA</b> , Composição: Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca e brilho; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 1" curta, Dimensões: 770mm x 110 mm x 600 mm, Medida: Cinco níveis e altura. Altura máxima 87 cm. Altura mínima 77cm. Abertura 46cm. Largura total 51 cm. Indicações: Auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção e equilíbrio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 2,00 | R\$ 259,67   |  |
| 14 | <b>ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO</b> , Especificações: Modelo: Escada Digita para Dedos; Estrutura em madeira natural de Eucalipto; Possui 34 degraus; Para fixação em parede; Dimensões: 137x25x80 cm (CxLxA); Indicações: Ideal para Reabilitação de membros superiores, para: Aumento da amplitude de movimento de ombro; Manutenção da mobilidade das articulações; Evitar bloqueio dos músculos dos ombros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 1,00 | R\$ 223,52   |  |
| 15 | <b>EXERCITADOR FISIOTERÁPICO PARA MÃOS E DEDOS</b> , Resistência mínima de 1kg, Equipamento com mola para dedos e mãos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 3,00 | R\$ 60,36    |  |
| 16 | <b>ULTRASSOM FISIOTERAPIA</b> , microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 MHz ou 3 MHz desenvolvido para utilização em fisioterapia possibilitando a seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz com a ERA de 7 cm².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 1,00 | R\$ 1.850,00 |  |
| 17 | <b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> , Características: Material da Estrutura Do Produto: Aço Carbono; Material Do Suporte: Borracha Injetada; Material Da Lona Do Produto: Sannet Emborrachado 2.000 Fios Costura Dupla; Método De Solda da Estrutura: Robótico; Modelo Do Produto: Mini Jump Trampolim Funcional; Informações Técnicas: Peso Máximo Suportado: 200kg; Modelo De Amortecimento: Molas; Quantidade De Molas: 36 Molas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 8,00 | R\$ 382,00   |  |
| 18 | <b>BIPAP</b> - Características: Alívio expiratório: (C-Flex, C-Flex+, Bi-Flex.) Suaviza e adequa a pressão em todos os estágios da respiração. Smart Ramp (0-45 minutos. Suaviza o fluxo de ar enquanto o paciente adormece). EZ-Start (Facilita o início da terapia respiratória, melhorando a adesão ao tratamento). CPAP-Check (Analisa os últimos 30 dias de terapia para verificar se a pressão de tratamento fornecida é a ideal). Digital Auto-Trak: (Compensa vazamentos na máscara). Detecção Avançada de Eventos: Capaz de detectar até mesmo a apneia central. Dados da Forma de Onda. Tela colorida, baseada em ícones e desenvolvida para facilitar a interação do paciente com o tratamento. Relatório de uso para o acompanhamento da evolução do tratamento. Bluetooth integrado e conexão para modem Wi-Fi: | Unidade | 1,00 | R\$ 6.216,81 |  |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |      |              |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--|
|    | Permite que provedores de cuidado tenham acesso remoto aos dados da terapia. Umidificação adaptativa e Módulo de oximetria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |              |  |
| 19 | <b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO</b> , 5litros/220v, com <b>NEBULIZADOR INTEGRADO</b> , Características: cor branca, Função de alarme de interrupção de energia; Função de acúmulo de tempo que mostra o total de horas de funcionamento por meio de uma tela de exibição; Disjuntor de proteção (voltagem), composto de: Filtro: 1 unidade - Nebulizador 8F-5AW: 1 conjunto - Cânula nasal de oxigênio - Umidificador - Mangueira de extensão, com Registro na ANVISA | Unidade | 1,00 | R\$ 7.078,44 |  |
| 20 | <b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO</b> , Braçadeira 10 x 18 centímetros, Material: Braçadeira feita de material antialérgico em nylon colorido, Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra. Confeccionada em borracha vulcanizada. Pera: feita de borracha vulcanizada. Usada para inflar o manguito. Manômetro: caixa metálica. É usado para aferir a pressão arterial. Manguito em PVC.                                  | Unidade | 2,00 | R\$ 173,14   |  |
| 21 | <b>LANTERNA CLÍNICA LED COM OTOSCÓPIO</b> ; Lanterna clínica pode ser usada como mini otoscópio, Iluminação: LED levemente amarelada (Diodo emissor de luz) com ajuste de foco, Potência da Lâmpada: 2W, Alimentação: 2 pilhas AAA, Espéculos: 4, 5 e 6 mm.                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1,00 | R\$ 176,02   |  |
| 22 | <b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> , profissional, Capacidade: 200 Kg, Display Digital com 06 dígitos, Função TARA até a capacidade máxima da balança, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); - Consumo de 8 VA                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 2,00 | R\$ 1.050,00 |  |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |      |              |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--|
| 23 | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b> , Aspirador cirúrgico para utilização em Hospitais e Clinicas, com design atualizado, ergonômico e robusto, oferecendo praticidade na utilização; Apresenta funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente; Sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio fundido, apresentando elevado fluxo de ar e pressão de -aspiração, aliado a alta durabilidade e baixo nível de atrito; Fácil manutenção; Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção; Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada; Cabeçote alentado para maior dissipação de calor; Vacuômetro calibrado até 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura; Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg; Fluxo de ar: 25 litros / min.; Aspiração de água: 4 litros / min.; Válvula de segurança acionada por boia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; Funcionamento totalmente isento de óleo; Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alca de empunhadura na parte superior para locomoção; Pes antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas | Unidade | 1,00 | R\$ 3.063,33 |  |
| 24 | <b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO(ambu)</b> , Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 2,00 | R\$ 277,89   |  |
| 25 | <b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(ambu)</b> , Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 2,00 | R\$ 304,49   |  |
| 26 | <b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM ESTETOSCÓPICO</b> , Braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável; Fechamento com velcro; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 2,00 | R\$ 234,98   |  |
| 27 | <b>MESA DE EXAMES CLÍNICOS</b> , Estrutura em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo (MDF). Gabinete com 6 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna. Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas. Puxadores cromados. Leito estofado (colchão) com espuma D33 com revestimento em courvim. Cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições. Suporte para rolo de papel lençol. Peso máximo suportado: 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 2,00 | R\$ 2.691,74 |  |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |              |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--|
|    | Kg, Dimensões: Largura: 0,60m Altura: 0,80m, Profundidade (comprimento): 1,85m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |              |  |
| 28 | <b>MARTELO DE REFLEXO</b> , Martelo para Avaliação de Reflexos Neurológicos, comprimento de 18 cm, Fabricado em aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 2,00 | R\$ 78,75    |  |
| 29 | <b>TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO</b> , tábua de equilíbrio para propriocepção em fisioterapia, Piso antiderrapante, Material: Madeira, Dimensão: 50cm x 50cm x 10cm (CxLxA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 2,00 | R\$ 169,56   |  |
| 30 | <b>TABLADO PARA FISIOTERAPIA</b> (Maca divã), Especificações: Modelo: Maca Divã Tablado em Madeira; Estrutura: madeira e espuma; Revestimento em material sintético; Espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33; Dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1,00 | R\$ 1.771,64 |  |
| 31 | <b>BALANCIM PROPRIOCEPTIVO</b> , Balancim em aço com acabamento pintado em epóxi de 1ª qualidade; Plataforma central fixada por correntes zincadas; Piso revestido de material antiderrapante, dimensões: 0,70cm x 0,40cm x 0,55m (C x L x A).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 2,00 | R\$ 557,59   |  |
| 32 | <b>CICLOERGÔMETRO(Bicicleta ergométrica HORIZONTAL)</b> , Características: 8 níveis de intensidade ajustáveis, permitindo variação no esforço e progressão dos treinos; Pedalada Suave e Silenciosa – Disco de inércia de 3 kg, garantindo movimentos fluidos e consistentes; Monitoramento Completo – Painel multifuncional exibe calorias, velocidade, tempo, distância, batimentos cardíacos e hodômetro; Conectividade e Praticidade – Porta- celular integrado, permitindo uso de aplicativos ou entretenimento durante o treino; Conforto e Ergonomia – Banco ajustável, garantindo melhor adaptação do usuário para um treino mais confortável; Segurança e Estabilidade – Pedais com alças ajustáveis, proporcionando firmeza durante o exercício; Mobilidade Facilitada – Rodinhas para transporte, permitindo fácil deslocamento dentro de casa; Capacidade de Peso – Suporta usuários de até 110 kg, Tamanho montado: 138 cm (C) x 55 cm (L) x 107 cm (A). | Unidade | 1,00 | R\$ 3.066,67 |  |
| 33 | <b>ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR</b> , possuir multicorrentes sendo elas: Aussie, Russa, TENS, FES, Interferencial Tetrapolar (ITP), Interferencial Bipolar (IBP), High Volt, Polarizada e Microcorrente (MENS). Além disso, o Neurodyn System possui maior potência e mais indicações, com mais de 50 protocolos sendo 37 pré-definidos e 20 particulares, Voltagem: Bivolt 110V~220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 1,00 | R\$ 2.845,30 |  |
| 34 | <b>GANGORRA DE EQUILÍBRIO</b> , utilizada na fisioterapia neurológica, dimensão/material: 150cm x 26cm x 18cm (C x L x A). Material: Madeira com revestimento antiderrapante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 2,00 | R\$ 400,89   |  |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |      |              |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--|
| 35                  | <b>RAMPA COM DEGRAUS</b> , com 3 degraus é utilizada para a prática de exercícios de reabilitação de movimentos na fisioterapia e neurologia, Fabricação: Madeira de reflorestamento, marfim maciço, e degraus em compensado, proporciona confiança e segurança aos pacientes. Comprimento da rampa: 2,16m; Comprimento total dos degraus: 1,36m; Altura dos corrimões: 1,30; Largura do espaço útil: 0,78m.                                                                                                                               | Unidade | 1,00 | R\$ 2.965,92 |  |
| 36                  | <b>APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO</b> , Aparelho com pedestral e lâmpada Infravermelho com refletor móvel; regulagem de altura (Máxima: 60cm/Mínima: 42cm); Pés em PVC; Refletor em PBT (Material não condutor elétrico - restringe risco de choque elétrico e anti chama - proporciona menor risco de queimaduras para os usuários); Equipado com dimer que permite controlar a quantidade de luz emitida; ACOMPANHA LÂMPADA INFRAVERMELHO 250W.                                                                                           | Unidade | 2,00 | R\$ 485,97   |  |
| 37                  | <b>BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL:</b> Painel scan com informações de tempo, velocidade, distância e calorias. <b>Sistema de transmissão:</b> Correia (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos); <b>Controle de carga</b> com níveis de intensidade que vão do mais leve ao mais intenso. <b>Confortável assento</b> com ajuste de altura e distância. <b>Pedais</b> com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas; <b>Guidão ergonômico</b> emborrachado com suporte para celular e tablet, com regulagem de altura. | Unidade | 3,00 | R\$ 2.166,67 |  |
| 38                  | <b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> (Datashow), Tecnologia 3LCD, resolução Full HD 1080p em telas de mais de 100 polegadas. Luz branca e colorida para projeções mais nítidas. Com som integrado e alto-falantes personalizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 1,00 | R\$ 3.193,33 |  |
| 39                  | <b>TELA DE PROJEÇÃO, COM TRIPÉ:</b> medidndo 1.80x1.80m 97 Polegadas Retrátil, Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 1,00 | R\$ 1.081,78 |  |
| 40                  | <b>TELEVISOR 50" POLEGADAS</b> , Smart-TV, resolução 4k, tela de Led, conectividade via Bluetooth, entrada USB, Conexões: Ethernet LAN RJ-45 e Entrada de áudio AV+R/L (Mini), portas HDMI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 2,00 | R\$ 2.609,96 |  |
| 41                  | <b>BEBEDOURO DE AGUA COM COLUNA</b> , (Gelágua), suportar galões 20litros, bandeja removível, voltagem 220v, Largura: 32,5cm Altura: 101,5cm Profundidade: 34cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 2,00 | R\$ 1.043,67 |  |
| <b>Valor Global</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |      |              |  |



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Do melhoramento das especificações dos itens **12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37**, equipamentos permanentes específicos de uso na saúde para diagnósticos, tratamento e acompanhamento em pacientes que procura os atendimentos em nossas unidades de saúde. Em complementação as suas especificações técnicas dos equipamento e material permanente dos itens acima mencionados será aceitas com base nas normas regulatórias aplicáveis ao setor de saúde, especialmente aquelas exigidas pelo SUS e pela Vigilância Sanitária, Inmetro, e de órgãos correlatos.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da unidade de saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população, conforme relação de materiais e equipamentos permanentes da Proposta de Equipamentos nº 12452550000124001.

### 3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação já se encontram suficientemente descritos no tópico "1. Das Condições Gerais da Contratação".

### 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

- 5.1. O **prazo** de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias, contados do(a) Emissão da Nota de Empenho-Ordem de Compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos até 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte **endereço na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Mira**



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**Selva, s/n, cidade alta, centro, desta cidade.**

**5.4.** No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

#### **Material permanente**

**5.5.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.12.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. **Protocolo de comunicação:** as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. **Reunião inicial:** após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

### Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

**6.7.6 .** O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

**6.7.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato:

- a )** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo** , enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b )** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c)** indicará glosas e retenções devidas;
- d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e )** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos** , pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais** , solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f)** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g)** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

### Recebimento



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais estabelecidos para o setor público de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

**7.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.24.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**8.** A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se encontram justificados no ETP se darão nos seguintes termos:

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

**8.1.2.** O fornecimento do objeto será integral/ parcelado de acordo com a Emissão da Nota de Empenho - Ordem de Compra.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

### 8.2. Habilitação Jurídica

**8.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.12. Ato de autorização** para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

### 8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**8.3.2. Fazenda Nacional:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3. CRF:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4. Regularidade trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5. Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6. Fazenda Pública:** Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.8. ME/EPP:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.4. Qualificação Técnica

**8.4.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.4.2.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.4.2.2.** O fornecedor deverá apresentar documentação técnica quanto ao **Item 1.4. acima mencionados**, os seguintes documentos:

- Comprovação de **registro, cadastro ou anuência válidos e vigentes dos respectivos Produtos para a Saúde ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);**

I. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente, expedida pela ANVISA, para as atividades de Distribuição/Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), e **Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento** vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual).

II. **Alvará de Localização e Funcionamento** municipal, atestando a regularidade da sede operacional e fiscal.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

III. **Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e Contrato de Responsabilidade Técnica Farmacêutica** com o profissional devidamente habilitado e em plena vigência, em cumprimento à Lei nº 13.021/2014.

**Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),** atestando a responsabilidade técnica de um engenheiro para instalação e manutenção dos equipamentos.

### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

#### **Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil**

**8.5.1 .** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

#### **Exigência de índices contábeis**

**8.5.1 .** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.5.1.1 .** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.5.1.2 .** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.5.1.3 .** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8524** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8525** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 9. Estimativas do valor da contratação

#### **Orçamento para contratação pelo critério de julgamento menor preço**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ ... (por extenso), conforme orçamento estimativo em anexo.

**9.1.1.** O(s) valor(res) orçado(s) será(ão) público(s), que é a forma mais eficiente de seleção dos fornecedores, como apontados pelo Controladoria- Geral da União, no Relatório de Avaliação 1354517, em que se auditou a Secretaria de Gestão e Inovação / MGI em 10 de outubro de 2024.

### 10. Adequação orçamentária



## **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: Órgão

**Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Programa: 0027-

Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS

Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE.

Ação orçamentária: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Elemento de

despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Felipe Guerra/RN, 25 de Agosto de 2025.

---

**Jackeline Gurgel Câmara**  
Secretaria Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

### ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO  
MUNICIPIO FELIPE GUERRA/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                                     |              |               |                |                           |                        |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>BAIRRO:</b>                              | <b>CIDADE:</b>                      |              |               |                |                           |                        |
| <b>CEP:</b>                                 | <b>E-MAIL:</b>                      |              |               |                |                           |                        |
| <b>TELEFONE:</b>                            | <b>FAX:</b>                         |              |               |                |                           |                        |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                | <b>TELEFONE:</b>                    |              |               |                |                           |                        |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |              |               |                |                           |                        |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>ITENS</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b>                    | <b>MARCA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 1.                                          |                                     |              |               |                |                           |                        |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                                     |              |               |                |                           |                        |

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA \*\*\*\*\*, INSCRITA NO CNPJ Nº \*\*\*\*\*,  
ESTABELECIDA NA (Endereço\*\*\*\*\*), Nº \*\*\*\*\*, CEP:  
\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. \*\*\*\*\*,  
\*\*\*\*\*, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
\*\*\*\*\* E INSCRITO NO CPF Nº \*\*\*\*\*, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

**1. ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL: DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( x ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**2. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL: DECLARA ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELACIONADAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN.**

**3. ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS: DECLARA, QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.**

**4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO.**

**5. SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: DECLARA SUBMETTER-SE INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS QUE POSSAM IMPEDIR A HABILITAÇÃO OU COMPROMETER A IDONEIDADE DA EMPRESA.**

**6. CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.**

**7. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: DECLARA QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, SEM INFORMAÇÃO, DISCUSSÃO OU RECEBIMENTO DE CONTEÚDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE OU AGENTE PÚBLICO ANTES DA ABERTURA OFICIAL.**



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

- 8. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:** DECLARA QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS SUBMETIDOS A TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL.
- 9. RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** DECLARA QUE CUMPRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 10. IDONEIDADE:** DECLARA QUE NÃO FOI SUSPensa OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER ESFERA DE GOVERNO.
- 11. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO:** DECLARA NÃO POSSUIR PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM, ATÉ O TERCEIRO GRAU, COM MEMBROS, SERVIDORES OU OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN.

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO - COMPRAS

#### CONTRATO n.º

#### TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número xxx sediado na xxx, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor xxx, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.ºxxxxxx, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o númeroxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio, xxxxxxxxxxxx (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pelaxxxxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022, Processo nº xxx/22025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QNT | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
|      |               |            |                      |     |                   |                |
|      |               |            |                      |     |                   |                |
|      |               |            |                      |     |                   |                |
|      |               |            |                      |     |                   |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O regime jurídico da subcontratação encontra-se disciplinado no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.**
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1.** As sanções se encontram disciplinadas no Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

**12.2.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

**12.2.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1.1. Unidade Orçamentária:

1.1.2. Fonte de Recursos:

1.1.3. Projeto-Atividade:

1.1.4. Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, enquanto não aderir ao PNCP.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

**17.1.** Fica eleito o Foro da de Apodi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-